



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº ____ /2024

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher”, em alusão a Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340/06, a ser anualmente realizada na última semana do mês de março.

§ 1º Poderão ser realizadas ações que visem a conscientização sobre o combate da violência contra mulher, como palestras, campanhas, ações sociais e seminários.

§ 2º As atividades realizadas durante “Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher” ocorrerão em lugares próprios ou adequados ao seu desenvolvimento, como em repartições públicas, escolas municipais e estaduais, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Ginásios de Esportes, Fundação de Cultura, Centro de Convivência, espaços nos CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher visará:

- I – Conhecimento sobre a importância da Lei Maria da Penha;
- II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – Viabilizar a prática de boas ações relacionadas à:
 - a) não-violência;
 - b) igualdade de condições de vida;
 - c) plena cidadania;
 - d) conquista de direitos;
 - e) dignidade e respeito;
 - f) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, poderão participar:

- I - Pessoas jurídicas ou físicas;
- II - Escolas Públicas e Privadas;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
- IV- Instituições e órgãos que trabalham com a promoção do bem-estar da mulher;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 20 de fevereiro de 2024.

**Meiry Farias
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que nasce da influência da Lei Federal 14.164/2021 que propõe a conscientização sobre a violência contra as mulheres nas escolas.

Assim, a presente proposição tem por objetivo instituir a "Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher" não somente nas escolas, mas, também, nas demais localidades do município como resposta à necessidade de conscientizar a sociedade sobre a importância de se combater a violência contra a mulher e impulsionar a reflexão crítica sobre a prevenção e o seu combate.

Além disso, outro objetivo proposto é ampliar o alcance e visibilidade do tema e o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, conscientizando sobre a prevenção e punição de atos violentos, além de incentivar a prática de ações voltadas ao bem-estar, igualdade e plena cidadania das mulheres em diferentes localidades.

Sendo assim, a instituição dessa semana dedicada reforça o compromisso municipal com a defesa dos direitos das mulheres, promovendo uma cultura de respeito, dignidade e igualdade.

Arapongas, 20 de fevereiro de 2024.

**Meiry Farias
Vereadora**